



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 08 de fevereiro de 2018..

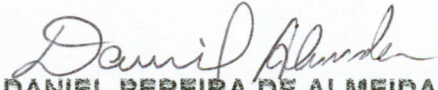
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 84.138,85 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro 2017.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para aquisição de mobiliário e equipamentos para a educação infantil, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação.

Mediante o exposto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em sessão extraordinária.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3069

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$
84.138,85 COM RECURSO O SUPERÁVIT
FINANCEIRO 2017.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 84.138,85 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 84.138,85

U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 84.138,85

12 – Educação

365 - Educação Infantil

0032 – Educação Pré-Escolar

Projeto 1.160 – Rede Física Educação Básica Proinfância.....R\$ 84.138,85

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 84.038,85

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

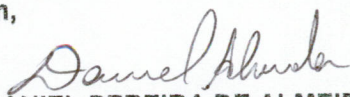
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 84.138,85

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Superávit Financeiro 2017, verificado nos recursos Par –PróInfância.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração



Of. SMED nº 018/2018

Butiá, 01 de fevereiro de 2018.

Senhor Secretário:

Ao cumprimenta-lo, vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Especial para o Projeto: **Par Mobiliário – Pró Infância.**

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente – R\$ 84.038,85.

44.20.93.00 Indenizações e Restituições – R\$ 100,00.

Servirá de fonte de custeio o saldo financeiro do exercício de 2017 (superávit), do recurso Par – Pró Infância, para aquisição de equipamento e mobiliário para Educação Infantil.

Outrossim este pedido se faz necessário tendo em vista que esta despesa não consta no orçamento 2018.

Atenciosamente,


Edson da Silva Leal
Secretário Municipal de Educação

Ilmo. Sr.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

DD. Secretário Municipal de Finanças

Butiá – RS